



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 157, DE 30 DE ABRIL DE 1968.

Autoriza a Prefeitura Municipal a receber em doação, da Sociedade - Pró-Educação e Saúde o prédio onde funciona a escola da Almada.

Francisco Matarazzo Sobrinho, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a receber, em doação, da Sociedade Pró-Educação e Saúde, o prédio em que funciona a escola da Almada, de sua propriedade.
- Art. 2º - A destinação do prédio constante do artigo 1º será especificamente a continuação do funcionamento daquela escola, em que é mantido curso primário e que passará a constituir encargo da municipalidade.
- Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ubatuba, 30 de abril de 1968.


Francisco Matarazzo Sobrinho
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Seção de Expediente, Pessoal, Arquivo e Protocolo do Serviço de Administração da Prefeitura Municipal de Ubatuba, em 30 de abril de 1968.


Claudionor Quirino dos Santos
Chefe da Seção